



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.151, de 16 de outubro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com o Clube de  
Idosos Amor e Integração.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o **Clube de Idosos Amor e Integração**:

§1º O Termo de parceria, constante do *Caput* deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da OSC.

§2º A parceria tem como objetivo o projeto “Manutenção e Acessibilidade a Sede do Clube Atividade Assistencial” que tem por finalidade a reforma do espaço físico do Clube.

**Art. 2º** O Termo de Parceria, terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** O Clube de Idosos Amor e Integração deverá prestar contas do valor constante no art.1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho.

§1º. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **Clube de Idosos Amor e Integração** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1135 – FUNDO DO IDOSO

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 093/2018

Taquari, 11 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com o Clube de Idosos Amor e Integração.

O objeto da parceria será o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de doações da Vara do Trabalho de Triunfo, depositados no Fundo Municipal do Idoso, referente a processos trabalhistas.

Cabe destacar que, antes de concluir a doação a referida Vara solicitou a manifestação de interesse das entidades. Diante disso, foi encaminhado o ofício da Vara do Trabalho ao Conselho do Municipal do Idoso para as devidas providencias.

O conforme registro da Ata nº 04/2018 do Conselho Municipal do Idoso o valor foi destinado à duas entidades do Município de Taquari, sendo uma delas o Clube de Idosos Amor e Integração.

Indispensável ressalte que, a entidade deverá encaminhar à Vara do Trabalho as notas fiscais referente ao valor distribuído pelo Fundo.

A referida parceria tem por finalidade desenvolver o projeto “Manutenção e Acessibilidade a Sede do Clube Atividade Assistencial” para a reforma do espaço físico do Clube, dessa forma objetivando promover a acessibilidade, sustentabilidade e segurança, a fim de proporcionar a convivência social, através de atividades recreativas, musicais, artesanais, e físicas, para melhor qualidade de vida e inclusão social dos idosos de nossa comunidade.

A OSC desenvolverá o projeto e aplicará o repasse conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura e, o Clube de Idosos Amor e Integração deverá prestar contas do valor constante, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Harry Saraiva Dias**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.